

**CONTRATO Nº 091/19**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E GOIÁS COMÉRCIO DE GASES NOBRES LTDA- ME NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2º via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

**CONTRATADA:**

**GOIÁS COMÉRCIO DE GASES NOBRES LTDA-ME**, com sede à Rua 07, Qd. E, Lt.18, Jardim Alto das Palmeiras, CEP 75.360-000, Aragoiânia/GO, e-mail: goiasoxigenio@gmail.com, Fone: 3550-1849, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.455.052/0001-92, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador, FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RG 4404043 SPTC/GO, CPF/MF nº 000.762.501-48, residente e domiciliado em Aragoiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900470; PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2019; Proposta de preços apresentada em 22.08.2019; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente à CONTRATANTE, **Gases para Soldas**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 11539 - GOIÁS COMÉRCIO DE GASES NOBRES LTDA.

Cnf.: 026691

Pregão Eletrônico: 0045/2019

Processo: 201900470

Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	2200	ACETILENO - GAS Cilindro 9 kg	CIL	318,00	6,00	1.908,00
2	2455	OXIGENIO - CILINDRO C/ 10MTS CUBICOS	CIL	78,00	6,00	468,00
3	10905	ARGONIO GAS P/ SOLDA MING 7 mts cubicos	CIL	118,00	2,00	236,00
4	6708	GAS DIOXIDO DE CARBONO P/ SOLDA MIG 25 kg	CLI	118,00	2,00	236,00
5	16569	LOCAÇÃO DE CILINDRO PARA GASES	UN	45,00	6,00	270,00
<b>Total Geral:</b>						<b>3.118,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Coordenação de Manutenção da Frota como Gestora e a Gerência de Suprimentos como Fiscal do Contrato, designadas através de portaria pela autoridade superior.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro – Do Local e prazo de entrega**

- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento;
- Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Fornecimento;
- O prazo para a entrega dos cilindros de gases para soldas, será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa CONTRATADA;
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada à autorização pela Gerência de Suprimentos.

